Homologo
Assinado por: **Graciano do Nascimento Nobre Paulo**
Num. de Identificação: 07746242
Data: 2024.06.21 16:32:37 +0100
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra - Instituto Politécnico de Coimbra**
CHAVE MÓVEL

Escola Superior de Tecnologia da Saúde
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO ACADÉMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA ESTeSC

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º
Justificação

A Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde visa dotar e desenvolver as competências, e melhorar a eficácia e eficiência, como Gestor de Organizações de Saúde.

Aos gestores do séc. XXI é hoje exigida uma visão estratégica de longo prazo e a capacidade de gerir, liderar e implementar as mudanças necessárias para o sucesso da organização.

Para os profissionais que já estão integrados no mercado de trabalho, e mais concretamente na área da saúde, com a PG-GOS, terá oportunidade de confrontar as suas práticas de gestão, e desenvolver competências para elaborar planos rigorosos e realistas, orientados para a obtenção de melhores resultados na organização e gestão dos seus serviços.

Ao longo do curso, os participantes terão oportunidades de aperfeiçoamento pessoal e profissional, sendo estimulada a sua capacidade para integrar as decisões estratégicas da organização.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

A Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde é um programa desenhado para profissionais de áreas de saúde, gestão e administração que procuram redefinir e reestruturar a sua carreira e a forma como vêm a sua organização, seja a um nível mais global, seja numa perspetiva mais dirigida para o serviço/unidade de saúde.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º
Estrutura do curso

1. O curso pós-graduado contempla 37 ECTS e uma duração de 198 horas.

2. Área científica predominante: Ciências Sociais, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 345 – Gestão e Administração, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

3. O curso está organizado em unidades curriculares (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórica.

Artigo 5.º
Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Pós-Graduação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º
Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os Titulares de uma Licenciatura na área das Tecnologias da Saúde, Ciências Farmacêuticas, Medicina, Enfermagem ou outas áreas afins.

Este curso também se dirige a um vasto leque de potenciais clientes, detentores de formação superior (licenciatura, mestrado doutoramento) fora da área da saúde, que pretendam o reconhecimento de competências avançadas em gestão.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Artigo 7.º
Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º
Limitações quantitativas

1. O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
2. A Pós-Graduação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º
Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação da Pós-Graduação.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º
Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º
Seleção, classificação e seriação dos candidatos

1. O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
2. Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
3. Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos, seriados e selecionados tendo em conta a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

   Soma de todas as seguintes classificações, obtidas em cursos no âmbito das ciências da saúde;

   Doutoramento – 10 pontos

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Mestrado – 6 pontos

Licenciatura – 4 pontos

Ou Soma de todas as seguintes classificações, obtidas em cursos fora do âmbito das ciências da saúde;

Doutoramento – 5 pontos

Mestrado – 3 pontos

Licenciatura – 2 pontos

CG = representa a soma das classificações obtidas nas alíneas anteriores.

Curriculum académico e científico (CAC)

Experiência profissional (EP)

Os candidatos admitidos serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF= (0,3xCG) + (0,3xCAC) + (0,4xEP)$$

Em que:

CF – classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas;

CG - representa a soma das classificações obtidas no âmbito das habilitações académicas, na escala de 0 a 20 valores;

CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico;

EP – representa a experiência profissional, sendo atribuído 1 ponto por cada ano de exercício profissional num máximo 20 pontos.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º
Matrículas e inscrições

1. Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
2. Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

3. Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4. A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o início do curso pós-graduado.

Artigo 13.º
Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1. Pela inscrição no curso são devidas:

a) Uma taxa de candidatura;

b) Uma taxa de matrícula;

c) Propinas.

2. O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3. A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V
GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º
Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º
Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

a) Despachar os assuntos correntes;

b) Assegurar a gestão corrente do curso;

c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;

d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Artigo 16.º
Diploma

1. Aos estudantes que completem com sucesso todos as unidades curriculares constantes do plano curricular, correspondente a um total de 37 ECTS, será atribuído diploma de Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde com menção da classificação final obtida.
2. A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

CAPÍTULO VI
NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º
Regimes de funcionamento e avaliação

1. O regime de funcionamento da Pós-Graduação ocorre preferencialmente em regime pós-laboral.
2. As aulas da Pós-Graduação decorrerão em regime de blended learning.
3. A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para cada uma das unidades curriculares. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
4. Aavaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
5. Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
6. A classificação final do curso de Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Artigo 18.º
Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1. A direção, a coordenação e a avaliação da Pós-Graduação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
2. Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º
Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Anexo I

(*a que se refere o artigo 5.º deste regulamento*)

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências Sociais (CS).

Tabela 1 – Plano de estudos da Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Saúde

Unidades Curriculares	Período	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Competências estratégicas	S	T: 62	318	12	CS
Competências funcionais quantitativas	S	T: 54	265	10	CS
Competências funcionais globais	S	T: 82	397,5	15	CS
TOTAL	**-**	**T: 198**	**980,5**	**37**	**-**

Conteúdos programáticos

Competências estratégicas
Sistemas e Políticas de Saúde
Economia da Saúde
Parcerias e Marketing na Saúde
Políticas de desenvolvimento e retenção de recursos humanos
Inovação e desenvolvimento em Saúde
Direito, e Deontologia em Saúde
Seminário I: Better Health Management – Between Commonplace and Contradiction
Seminário II: Innovation in Health care – The point of view of Diagnosis and Research

Competências funcionais quantitativas
Planeamento e Controlo de Gestão
Tecnologias e Sistemas de Informação
Logística e Gestão de Stocks
Segurança do doente e do profissional
Seminário III: Sustainability in Health
Seminário IV: Digital Health Systems

Competências funcionais globais
Estratégias de Liderança e Captação de Equipas
Gestão da Qualidade
Clinical Governance
Análise de investimento nas organizações de Saúde
Financiamento e Contratualização em Saúde
Seminário V: The role of data analytics in health care
Seminário VI: The role of Project Management for innovation in healthcare
Seminário VII: Health Care in Community

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Ficha Técnica

Título
REG4_02.67 – REGULAMENTO ACADÉMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE **DA ESTeSC**

Emissor
Unidade de Formação Avançada da ESTeSC

Versão 00
Junho.2024

Aprovado por
Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação
12.junho.2024

Homologado por
Presidente da ESTeSC-IPC

Data da Homologação
Junho 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde
Politécnico de Coimbra

www.ipc.pt
www.estesc.ipc.pt
https://sigq.ipc.pt
qualidade@ipc.pt

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU